

REGULAMENTO PARA A CONCESSÃO DE DESCONTOS ESPECIAIS – CONCURSO DE BOLSAS – AOS MELHORES COLOCADOS NO VESTIBULAR TRADICIONAL 2025/1 – Edição on-line/Prova Agendada

Essa promoção é válida somente para os candidatos aos **CURSOS PRESENCIAIS**, que obtiverem as melhores notas no **Vestibular Tradicional 2025/1 – Edição on-line/Prova Agendada** da Universidade Santa Cecília (UNISANTA), ingressantes na qualidade de novos alunos calouros, conforme margem de pontos estabelecida neste regulamento.

1) O número de beneficiados com descontos especiais será definido pela Comissão de Vestibular da UNISANTA, ao seu exclusivo critério, cujos percentuais poderão atingir até 100% (cem por cento) nas mensalidades durante o semestre inicial do novo aluno, **exceto na primeira parcela**, com a possibilidade de ter seu prazo ampliado ou não de acordo com o item 9 deste regulamento.

2) Para concorrer ao desconto, o candidato (novo aluno ingressante na UNISANTA) deverá obter a pontuação final na prova do **Vestibular Tradicional 2025/1 – Edição on-line** (questões de múltipla escolha) da Unisanta conforme as margens abaixo. O benefício será aplicado sobre o valor da mensalidade referente ao pagamento com desconto pontualidade, na primeira data de vencimento do boleto (5º dia útil do mês).

a) De 35 a 45 pontos – 10% de desconto.

b) De 50 a 60 pontos – 15% de desconto.

c) De 65 a 75 pontos – 20% de desconto.

d) De 80 a 90 pontos – 30% de desconto.

e) 95 pontos – 50% de desconto.

f) 100 pontos - 100% de desconto*

*Será concedida apenas uma bolsa de 100% em todo o período em que vigorar o Vestibular 2025/1 para a Prova Tradicional – Edição on-line da Unisanta. Em caso de empate, o desconto será dado ao candidato que efetuar primeiro a matrícula na Unisanta.

3) Ficará sob responsabilidade da Comissão do Vestibular da UNISANTA a elaboração do Ranking de Notas, bem como a estipulação do número de contemplados, a critério da Instituição.

4) Os descontos especiais **não incluem a primeira mensalidade do semestre do novo aluno** e serão concedidos a partir da segunda parcela da semestralidade, quando ficará definido o valor a ser pago pelo aluno após análise do posicionamento do candidato no Ranking de Classificação de Notas do Vestibular, a cargo da Comissão de Vestibular da UNISANTA.

4.1) Anualmente, a Universidade poderá ou não atualizar o valor bruto da mensalidade. A Instituição poderá ainda suspender ou realizar alterações no desconto pontualidade.

5) A matrícula dos beneficiados com desconto nas mensalidades através dessa promoção deverá ser realizada **no prazo de sete dias** da publicação dos resultados.

6) Na hipótese de algum candidato contemplado com desconto nas mensalidades deixar de efetuar a matrícula no prazo estipulado no item 5 deste Regulamento ou tiver sua matrícula indeferida em razão de pendência documental, não haverá segunda chamada ou convocação de suplentes para a vaga. A entrega completa de todos os documentos de matrícula, no prazo estipulado no item 5 deste Regulamento, é obrigatória para a garantia da concessão do benefício do desconto especial.

7) Candidatos beneficiados que estejam inadimplentes com o Colégio Santa Cecília serão desclassificados e perderão o benefício.

8) Os descontos especiais concedidos **não incluem a primeira mensalidade do semestre**, sendo aplicados a partir da segunda parcela da semestralidade e **com validade no primeiro semestre de ingresso do novo aluno**, podendo ter o prazo ampliado ou não, conforme desempenho acadêmico, pagamento em dia da mensalidade e análise do setor

competente. Em caso de renovação, o percentual de desconto poderá ser diferente daquele adquirido anteriormente e terá validade somente nas mensalidades, **não sendo aplicado nas rematrículas.**

9) O candidato que adquirir alguma dependência acadêmica (DP) ou efetuar o pagamento das mensalidades com atraso terá a redução ou até mesmo poderá perder o benefício.

10) O desconto especial obtido pelo aluno **não será cumulativo com qualquer outro benefício, promoção ou desconto** que o aluno já possua, ou possa vir a ter. A Universidade não pratica o acúmulo de promoções. Será facultado ao aluno optar pelo benefício de seu maior interesse.

11) Os alunos veteranos da UNISANTA, regularmente matriculados ou não, ou que tenham estudado na UNISANTA e que realizaram trancamento de suas matrículas ou desistiram do curso sem solicitação formal de cancelamento, não poderão concorrer aos descontos especiais aqui regulamentados.

12) Os beneficiados com os descontos especiais aqui regulamentados, automaticamente aceitam conceder seus direitos de uso de imagem, depoimentos e voz para a UNISANTA, para fins comerciais e institucionais.

13) O candidato inscrito para os descontos especiais aqui regulamentados aceita e adere de forma integral e irrestrita às condições previstas neste Regulamento.

14) A UNISANTA se reserva o direito de suspender esta promoção ou de alterar as condições estabelecidas neste Regulamento, a qualquer tempo e sem necessidade de consulta ou de aviso prévio a quem quer que seja.

14.1) Caso o candidato à bolsa tenha obtido a pontuação exigida no regulamento mas não seja contemplado devido ao número de bolsas já ter sido esgotado, a Instituição poderá oferecer ou não, a título de benefício, um desconto menor ao que o candidato estava enquadrado. Essa concessão ficará ao exclusivo critério da Universidade.

15) A observância deste Regulamento não desobriga o candidato do atendimento às normas da UNISANTA, especialmente às normas do Edital e do Manual do Processo Seletivo 2025/1, do Estatuto e do Regimento Geral.

16) As dúvidas não previstas neste Regulamento serão resolvidas pela Comissão de Vestibular do Processo Seletivo da UNISANTA e pela Secretaria Geral da Unisanta.

Santos, outubro de 2024.